



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 838

Abre Crédito Especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme dotações Orçamentárias a seguir:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.1004-1.020- Aquisição de Automóvel p/a Saúde – Rec. Conv. Estado de MG

4490.052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

04.04 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27.812.2702 –2.064- Manutenção do Desporto Amador

3390.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 10.000,00

Unidade – 07 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

26.782.2606-2.062- Manutenção do Serviço de Estrada de Rodagem

3390.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

SomaR\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de dezembro de 2004.

Jorge André de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL